

ATA N.º 18/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2026

No dia três de setembro de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Sandra Cristina Barbosa Ferreira (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (PPD/PSD), Vereadores. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Durante este período, foi entregue o Sr. Presidente da Câmara Municipal, à entrega da informação solicitada, pelos mesmos através dos requerimentos 04 e 05/agosto de 2026. No decorrer deste período foi ainda proposto, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a alteração da próxima reunião da Câmara Municipal, do dia 17 para o dia 18 de setembro, tendo sido manifestado por todos os presentes a sua concordância.-----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Ocupação da Via Pública

1. (E.6951 e 8063-c): Do Sr. Padre Sérgio Tomé, em representação da Fábrica da Igreja da Paroquial de Vila Marim, a solicitar autorização para a ocupação da via pública para a realização da Procissão em Honra de S. Mamede, no dia 23 de agosto. -----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, nos termos e condições da informação técnica prestada. -----

2. Utilização de Viaturas Municipais

1. (E.8364-c): Requerimento do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, a solicitar a disponibilização de uma viatura municipal, para deslocação dos seus integrantes, ao Pinhão, no próximo dia 1 de setembro. -----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

“Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Casa do Povo de Barqueiros, a solicitar o transporte de autocarro para a deslocação do Rancho Folclórico ao Pinhão no próximo dia 1/09/2026, para uma atuação a convite da RTP1 com transmissão em direto, no âmbito da “Festa das Vindimas”;

Considerando, ainda, o interesse público, cultural e social da iniciativa, bem como o papel fundamental que as associações concelhias desempenham na representação e divulgação das tradições e do património imaterial da nossa região;

Atento à disponibilidade de frota e aos meios humanos do município para a data solicitada;

Tendo em conta a calendarização identificada e atendendo ao facto que a reunião da Câmara Municipal ocorrerá no próximo dia 3/09/2026, autorizo nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência gratuita do autocarro municipal no dia 01/09/2026, com saída de Barqueiros às 08h00 com destino ao Pinhão e horário previsto de chegada às 13h00.

Dê-se conhecimento do presente despacho à entidade requerente, ao Encarregado Operacional de transportes para agendamento e atribuição de motorista e aos demais serviços municipais intervenientes.

Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E.8506-c): Requerimento do Sport Clube de Mesão Frio, a solicitar a disponibilização de uma viatura municipal, para deslocação da equipa de Veteranos a Nelas, para participação no Torneio Internacional de Nelas que se realizará nos próximos dias 5 e 6 de setembro -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que o Sport Clube de Mesão Frio, através da sua equipa de Veteranos, irá participar num torneio desportivo a realizar no concelho de Nelas, nos dias 5 e 6 de setembro de 2026;

Considerando que a participação dos Veteranos do Sport Clube de Mesão Frio neste evento constitui uma forma de promoção da prática desportiva, de valorização do associativismo local e de representação do Município de Mesão Frio;

Considerando o relevante papel desempenhado pelas associações e coletividades desportivas na promoção da atividade física, do convívio e da participação cívica da população, contribuindo para a dinamização social e desportiva do concelho;

Considerando que o Município de Mesão Frio reconhece o interesse em apoiar a participação das associações e coletividades locais em iniciativas de natureza desportiva e recreativa, sempre que as mesmas revistam interesse municipal;



1 A

Considerando que o Município dispõe de uma viatura de passageiros com capacidade para 9 lugares, cuja utilização se mostra adequada ao transporte dos elementos da equipa de Veteranos do Sport Clube de Mesão Frio para o referido evento;

Considerando que, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes, da cultura, dos tempos livres e do desporto;

Considerando ainda o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando, igualmente, o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que prevê a competência da Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, **proponho:**

- i) Autorizar a cedência e utilização de uma viatura municipal de 9 lugares, para efetuar o transporte dos elementos da equipa de Veteranos do Sport Clube de Mesão Frio, com vista à sua participação no torneio desportivo a realizar em Nelas, nos dias 5 e 6 de setembro de 2026;
- ii) Que o transporte seja realizado nas condições propostas no pedido realizado pelo Sport Clube de Mesão Frio;
- iii) Que a utilização da viatura municipal seja efetuada de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização de viaturas municipais, ficando o Sport Clube de Mesão Frio responsável pelo cumprimento das condições que lhe sejam comunicadas pelos serviços municipais;
- iv) Que os encargos decorrentes da utilização da viatura, designadamente combustível e demais despesas inerentes à deslocação, sejam suportados pelo Município, desde que exista dotação orçamental adequada e nos termos legalmente admissíveis;
- v) Que a presente deliberação seja comunicada ao Sport Clube de Mesão Frio e aos serviços municipais competentes para os devidos efeitos.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 2 de setembro, que apresenta o saldo de seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois euros

e sessenta e um centavos (634.242,61€) valor este, que integra a quantia de quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco euros e noventa e seis centavos (485.175,96€), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de Curto Prazo 2027 – Pedido de abertura do procedimento de contratação pública

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A gestão financeira municipal exige, para além de uma adequada previsão e programação das receitas e despesas, a adoção de mecanismos que permitam assegurar a regularidade da tesouraria municipal perante eventuais desfasamentos temporários entre os fluxos de receita e de despesa e os correspondentes encargos a suportar pelo Município. Neste contexto, e tendo presente a necessidade de assegurar uma adequada gestão dos recursos financeiros municipais ao longo do exercício de 2027, importa acautelar a existência de um instrumento de financiamento de curto prazo que possa ser utilizado, quando necessário, para suprir necessidades transitórias de tesouraria.

Com efeito, a abertura de crédito em regime de conta corrente constitui uma solução adequada a esta finalidade, na medida em que permite ao Município recorrer ao crédito apenas quando as necessidades de tesouraria o justificarem, possibilitando igualmente o reembolso dos valores utilizados e a sua eventual reutilização durante o período de vigência da operação.

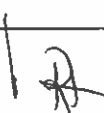
A utilização deste instrumento não corresponde, assim, a uma forma de financiamento estrutural da atividade municipal, destinando-se exclusivamente a assegurar a regularidade dos fluxos financeiros do Município em situações pontuais de insuficiência temporária de disponibilidades.

1. Da abertura da linha de crédito

A contratação de operações de crédito por parte dos municípios encontra-se sujeita ao regime estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 49.º do referido diploma, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo através de aberturas de crédito, junto de instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 50.º do RFALEI determina que os empréstimos de curto prazo apenas podem ser contraídos para fazer face a dificuldades de tesouraria, devendo





ser integralmente amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

A natureza e finalidade da operação encontram-se, deste modo, legalmente delimitadas, impondo-se que a sua utilização se circunscreva às necessidades transitórias de tesouraria e que o capital utilizado seja integralmente reembolsado dentro do respetivo exercício económico.

Importa ainda atender ao regime de endividamento municipal previsto no RFALEI, designadamente ao conceito de dívida total estabelecido no artigo 52.º, sem prejuízo das especificidades próprias dos empréstimos de curto prazo decorrentes da obrigação legal da sua amortização integral até ao final do exercício.

2. Da Necessidade da operação

Considerando a evolução esperada dos recebimentos e pagamentos e os períodos em que poderão verificar-se maiores necessidades de liquidez, resulta a conveniência de o Município dispor, para o exercício de 2027, de uma linha de crédito de curto prazo até ao montante de 300.000,00 € (trezentos mil euros).

O montante proposto permite assegurar uma margem de segurança adequada para responder a eventuais necessidades temporárias de tesouraria, sem que tal signifique a utilização efetiva e permanente da totalidade do crédito disponibilizado.

A existência desta linha de financiamento permitirá, assim, garantir maior flexibilidade na gestão dos fluxos financeiros municipais, evitando que eventuais desfaseamentos temporais entre a arrecadação de receitas e a realização de pagamentos possam comprometer a regularidade da execução financeira municipal.

3. Da instrução da proposta e sua abertura

Estabelece o n.º 1 do artigo 49.º do RFLAEI que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito. Nesse pressuposto as instituições bancárias convidadas, deverão instruir as suas propostas com observância, das seguintes condições:

- **Natureza:** Abertura de crédito, em regime de conta corrente;
- **Finalidade:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- **Montante:** Até 300.000,00€;
- **Prazo:** De 01/01/2027 a 31/12/2027;
- **Amortização:** A efetuar até 31/12/2027;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 12 meses, em vigor no início de cada período de contagem de juros;

- **Pagamento de juros:** Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em prestações mensais, iguais e sucessivas;
- **Reembolso de capital:** No termo do prazo. No entanto, poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data;
- **Comissões:** Isento de quaisquer comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 12H do dia 24 de setembro de 2026;
- **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação, o preço mais baixo;
- **Critério de desempate das propostas:** Será dada preferência à proposta da instituição financeira, que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2021 a 2025);
- **Local e modo de entrega das propostas:**
 - a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “**Empréstimo de curto prazo para o ano de 2027, até ao montante de 300.000,00€**”;
 - b) Por correio, em subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “**Empréstimo de curto prazo para o ano de 2027, até ao montante de 300.000,00€**”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432*5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado.

A abertura das propostas será efetuada por um júri que elaborará um relatório preliminar e posteriormente final, que será submetido à apreciação da Câmara Municipal, de forma a integrar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2027, para que,



conjuntamente, seja apreciado na sessão anual da Assembleia Municipal, destinada à aprovação dos documentos previsionais, cfr dispõe o n.º 2 do artigo 50.º do RFALEI.

4. Designação de Júri e do Gestor do Contrato

A condução do procedimento de contratualização do empréstimo de curto prazo, deverá, à semelhança de procedimentos anteriores, ser conduzido por um júri. Para tanto, propõe-se que o mesmo seja constituído pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Maria de Sousa Ferreira (Presidente), pela Técnica Superior, Maria do Rosário Guedes Ferreira (Vogal Efetiva) e que substituirá a Presidente, nas faltas e impedimentos, pela Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio (Vogal Efetivo), e pela Assistente Técnica, Paula Helena dos Santos Magalhães e pelo Técnico Superior, Luís Alberto Azevedo, ambos membros suplentes.

Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, propõe-se, de acordo com a al. i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.ºA, ambos do CCP, a Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio.

5. Instituições bancárias a convidar

Nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do RFALEI, propõe-se que seja efetuado o convite às seguintes instituições bancárias:

- **Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional**
DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE – Balcão de Mesão Frio
- **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L. – Balcão de Mesão Frio**
- **Santander Totta, S.A. – Balcão de Peso da Régua**
- **Banco Comercial Português, S.A. – Balcão de Peso da Régua;**
- **Banco BPI, S.A.**
DCIB – Centro de Serviços a Clientes
Direção de Corporate and Institutional Banking BPI – Balcão de Peso da Régua.

6. Da proposta de autorização para abertura de procedimento

Assim, face ao exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e al. f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º e n.º 2 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, **autorize a abertura do procedimento** de contratação pública, nos termos e condições anteriormente referidas e para o ano económico de 2027, **de um empréstimo de curto prazo, na modalidade de conta corrente, até ao montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros), com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria,** junto das instituições bancárias

supracitadas, por forma a que o mesmo venha a ser apreciado pela digníssima Assembleia Municipal, na sua sessão anual da votação do orçamento.

Anexos:

- Anexo I - Capacidade de Endividamento a 31/12/2025, elaborada pelos serviços financeiros da autarquia;
- Anexo II - Capacidade de Endividamento a 01/01/2026, elaborada pelos serviços financeiros da autarquia;
- Anexo III - Capacidade de Endividamento a 31/07/2026, elaborada pelos serviços financeiros da autarquia;
- Mapa da Aferição da Dívida Total, a 31/12/2025, extraída da aplicação do SISAL - DGAL;
- Mapa da Aferição da Dívida Total, a 31/03/2026, extraída da aplicação do SISAL - DGAL;
- Mapa da Aferição da Dívida Total, a 30/06/2026, extraída da aplicação do SISAL - DGAL;
- Ficha do Município, a 31/12/2025, extraída da aplicação do SISAL - DGAL. ”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com os votos contra dos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Tal como no ano anterior entendemos que é importante e urgente agilizar formas de conter a crescente opção pelo aumento da despesa corrente da autarquia.

A contenção de despesa e a redução de custos desnecessários é a melhor estratégia para uma melhor utilização de recursos, visando garantir a sustentabilidade e uma eficaz eficiência financeira. Em 2022 não se fez uso do empréstimo de curto prazo deliberado o que permitiu conter a dívida corrente-curto prazo. Não havendo uma maior disponibilidade de tesouraria, houve parcimónia e controlo na feitura de despesa.

Dissemos e reiteramos: a forma de administrar um orçamento é evitando gastos supérfluos e desnecessários. Se houver menos disponibilidade, mais se controla, menos se desperdiça, mais há para investir.

Votamos contra.”-----

3. Atribuição de Apoio financeiro ao Sport Clube de Mesão Frio para a época Desportiva 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 79.º, o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas, as associações e coletividades desportivas e demais agentes do setor, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da atividade física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização deste direito fundamental assume particular relevância no âmbito da Administração Local, considerando o papel de proximidade que os Municípios desempenham na promoção da atividade física, do desporto e do associativismo desportivo.



Com efeito, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios, entre outras, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em matéria de tempos livres e desporto.

A intervenção municipal neste domínio encontra igualmente enquadramento na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelecendo os princípios e objetivos fundamentais da política pública de promoção da atividade física e do desporto e reconhecendo o papel das autarquias locais na promoção e desenvolvimento da prática desportiva.

A Lei de Bases estabelece igualmente a necessidade de articulação entre as diferentes entidades públicas e privadas com intervenção na área do desporto, valorizando o movimento associativo desportivo enquanto parceiro relevante na concretização das políticas públicas de promoção da atividade física e do desporto.

No âmbito das competências dos órgãos municipais, compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Acresce que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades e eventos de interesse para o Município.

No domínio específico dos apoios financeiros à atividade desportiva, assume particular importância o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, segundo o qual os apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.

Este regime é concretizado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, definindo as condições em que os apoios públicos ao desenvolvimento da atividade desportiva devem ser concedidos, bem como os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controlo da respetiva execução.

A celebração de um contrato-programa permite assegurar que o apoio financeiro municipal se encontra associado à execução de um programa concreto de desenvolvimento desportivo, com objetivos, atividades, encargos, obrigações e resultados

previamente definidos, garantindo maior transparência, rigor e responsabilização na aplicação dos recursos públicos.

O Sport Clube de Mesão Frio constitui uma das mais relevantes instituições desportivas do concelho, desempenhando, ao longo de várias décadas, um papel determinante na promoção da prática desportiva, na formação dos jovens e na dinamização do movimento associativo local.

O seu percurso desportivo e a participação continuada em competições oficiais constituem motivo de reconhecimento e valorização para o concelho, contribuindo igualmente para a promoção externa do nome de Mesão Frio.

Paralelamente ao seu mérito competitivo, o Clube assume uma inequívoca missão educativa, formativa, social e comunitária, proporcionando atualmente a prática desportiva regular a cerca de 100 atletas, distribuídos pelos escalões de Petizes, Traquinas, Sub-10, Sub-11, Sub-13; Sub-16, Sub-18, Seniores e Veteranos.

Através da sua atividade, o Sport Clube de Mesão Frio promove valores fundamentais como a disciplina, o respeito, o espírito de equipa, a solidariedade, a responsabilidade, o mérito, a perseverança e a cidadania, constituindo um importante espaço de formação pessoal e social para crianças e jovens do concelho.

A prática desportiva regular contribui igualmente para a promoção de estilos de vida saudáveis, para o desenvolvimento físico e emocional dos praticantes, para a prevenção de comportamentos de risco e para o reforço da inclusão e da integração social.

A atividade desenvolvida pelo Clube tem ainda um significativo impacto na comunidade local, envolvendo atletas, dirigentes, treinadores, colaboradores, famílias e voluntários, assumindo-se como um importante elemento de coesão social e de dinamização da vida comunitária.

Importa igualmente salientar a estratégia de crescimento e diversificação da oferta desportiva delineada pelo Clube, encontrando-se já protocolizada com os respetivos organismos nacionais a implementação das modalidades de Andebol e Basquetebol.

A implementação destas novas modalidades permitirá diversificar a oferta desportiva existente no concelho, proporcionando novas oportunidades de prática desportiva, aumentando o número de praticantes e alargando o acesso da população, em particular das crianças e jovens, à atividade física e desportiva organizada.

Esta estratégia encontra-se alinhada com os objetivos das políticas públicas municipais de promoção e generalização da prática desportiva, contribuindo para uma maior diversidade e abrangência da oferta desportiva no concelho.

A execução das atividades correspondente à época desportiva 2026/2027 implica encargos significativos com inscrições e taxas federativas, seguros desportivos, arbitragem, transportes, equipamentos, material desportivo, manutenção e utilização de instalações, formação de agentes desportivos e demais despesas indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades previstas.

Atenta a natureza não lucrativa do Sport Clube de Mesão Frio e a reconhecida relevância pública da atividade que desenvolve, revela-se justificada a atribuição de uma comparticipação financeira municipal.

O apoio financeiro objeto da presente proposta não configura uma mera comparticipação genérica para o funcionamento corrente da associação, constituindo antes uma comparticipação financeira municipal associada correspondente época desportiva 2026/2027.

A comparticipação será formalizada mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual serão definidos os objetivos e atividades a desenvolver, as obrigações das partes, o montante e condições de pagamento da comparticipação financeira, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização e as consequências do eventual incumprimento.

A atribuição do apoio deverá observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, boa administração, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade e transparência, bem como as regras aplicáveis à realização da despesa pública pelas autarquias locais.

A despesa inerente à presente proposta encontra enquadramento nas Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, devendo a respetiva execução observar as regras legais e regulamentares aplicáveis, designadamente quanto à existência de dotação orçamental adequada, cabimento e compromisso.

O Sport Clube de Mesão Frio ficará sujeito aos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, devendo prestar ao Município as informações e apresentar os documentos necessários à verificação da correta aplicação da comparticipação financeira concedida.

Face ao exposto, considerando o manifesto interesse público municipal da atividade desenvolvida pelo Sport Clube de Mesão Frio, o seu relevante percurso histórico e desportivo, o contributo que presta para a formação de cerca de uma centena de atletas, para a promoção da prática desportiva, da inclusão social e da cidadania, bem como a estratégia de diversificação da oferta desportiva através da implementação das modalidades de Andebol e Basquetebol, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- ✓ Aprovar a atribuição ao Sport Clube de Mesão Frio de uma comparticipação financeira no montante global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinada exclusivamente à execução das atividades correspondentes à época desportiva 2026/2027;
- ✓ Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mesão Frio e o Sport Clube de Mesão Frio, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- ✓ Autorizar a celebração do referido Contrato-Programa, nos termos e condições constantes da minuta aprovada;
- ✓ Estabelecer que a comparticipação financeira municipal, no montante global de 50.000,00 €, seja paga em quatro tranches, nos seguintes termos:
 - 15.000,00 €, durante o mês de setembro de 2026;
 - 10.000,00 €, durante o mês de dezembro de 2026;
 - 15.000,00 €, durante o mês de janeiro de 2027;
 - 10.000,00 €, durante o mês de maio de 2027.
- ✓ Determinar que o pagamento de cada uma das tranches fique condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Sport Clube de Mesão Frio no âmbito do Contrato-Programa e à verificação da execução das atividades objeto do apoio;
- ✓ Determinar que o pagamento das tranches fique condicionado à apresentação dos elementos de acompanhamento e informação previstos no Contrato-Programa, bem como à existência de disponibilidade orçamental e financeira e ao cumprimento das regras legais aplicáveis à realização da despesa pública;
- ✓ Determinar que o Sport Clube de Mesão Frio fique sujeito aos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de informação previstos no Contrato-Programa e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- ✓ Determinar que o eventual incumprimento das obrigações assumidas pelo Sport Clube de Mesão Frio possa determinar a suspensão dos pagamentos subsequentes e, quando aplicável, a restituição, total ou parcial, das verbas atribuídas, nos termos previstos no Contrato-Programa e na legislação aplicável;
- ✓ Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município de Mesão Frio, o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- ✓ Determinar que o Sport Clube de Mesão Frio deverá manter atualizado o seu processo administrativo e financeiro;





- ✓ Determinar aos serviços municipais competentes a realização de todas as diligências necessárias à execução da presente deliberação, designadamente as relativas ao processamento e pagamento das comparticipações financeiras aprovadas.”

DELIBERAÇÃO: Sobre o assunto em mérito foi deliberado pelos presentes sujeitar a alteração a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo, preterindo-se a sua aprovação para momento temporal posterior. No que concerne a atribuição do apoio financeiro, foi o mesmo aprovado, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Não podemos ignorar a situação económico-financeira apresentada pelo Sport Clube de Mesão Frio, nomeadamente o resultado negativo do período e a forte relevância que os apoios públicos assumem no equilíbrio das suas contas.

Importa ter presente que, aquando da apresentação e apreciação das contas relativas à época de 2025/2026, foram deixados avisos, preocupações e alertas por parte de alguns associados do clube relativamente à sua situação financeira e à sua sustentabilidade futura.

A apresentação das contas do clube relativas à época desportiva 2025/2026 deixam-nos bastantes reservas, bem como dúvidas no que respeita à gestão do clube.

Não estamos contra o Sport Clube de Mesão Frio. Estamos a defender que uma instituição que desempenha um papel relevante no concelho deve ser apoiada através de instrumentos que contribuam verdadeiramente para a sua sustentabilidade e para a valorização da sua atividade.

Por estas razões optámos pela abstenção na atribuição do apoio financeiro ao Sport Clube de Mesão Frio para a época desportiva 2026/2027.

E iremos dar o nosso contributo para que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo integre obrigações e regras que definam o cumprimento da boa gestão dos dinheiros públicos que a comparticipação financeira visa e assegura.” -----

4. Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Barqueiros para a aquisição de tela de cobertura de palco

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Junta de Freguesia de Barqueiros, através de ofício dirigido à Câmara Municipal de Mesão Frio, veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 1.983,00 €

(mil novecentos e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado à aquisição de uma tela de cobertura para o palco de que dispõe, conforme orçamento apresentado e anexo ao respetivo pedido.

A aquisição deste equipamento reveste-se de particular importância, na medida em que permitirá assegurar melhores condições de utilização, proteção e conservação do palco, contribuindo para a sua segurança, funcionalidade e prolongamento da respetiva vida útil, equipamento este que se encontra ao serviço da comunidade e é utilizado na realização de diversas iniciativas de natureza cultural, recreativa, social e comunitária.

Importa igualmente considerar que o referido palco é disponibilizado gratuitamente pela Junta de Freguesia de Barqueiros, designadamente na sequência de solicitações da Câmara Municipal de Mesão Frio, para a realização de iniciativas e eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Esta colaboração constitui uma manifestação concreta da cooperação institucional existente entre as duas autarquias, permitindo a conjugação de recursos e esforços na prossecução de iniciativas de interesse público local.

A utilização frequente do palco, nomeadamente através das operações de montagem, desmontagem e transporte, bem como a sua exposição às diferentes condições climáticas, contribui naturalmente para o desgaste do equipamento, tornando necessária a adoção de medidas que permitam assegurar a sua adequada proteção e conservação. Neste contexto, a aquisição da tela de cobertura assume particular relevância, uma vez que permitirá reduzir o impacto da exposição às condições climáticas, contribuindo para a preservação do equipamento e para o prolongamento da sua vida útil.

Considerando que a manutenção e disponibilização deste equipamento permite dar resposta a solicitações do Município e apoiar a realização de atividades de interesse para a população, entende-se que o investimento em causa apresenta uma relação direta com a prossecução de interesses públicos locais e com o reforço da cooperação entre o Município e a Junta de Freguesia de Barqueiros.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. Por sua vez, compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, da mesma Lei, exercer as competências que lhe são legalmente atribuídas, designadamente no âmbito da promoção e apoio de atividades e iniciativas de interesse para o município e para as respetivas populações, bem como assegurar a adequada prossecução das atribuições municipais, em articulação com as freguesias.

A atribuição do presente apoio deverá ainda observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, proporcionalidade, transparência e boa administração, bem como as regras aplicáveis à realização da despesa pública pelas autarquias locais. Deverá, igualmente, existir a correspondente dotação orçamental e ser assegurado o respetivo cabimento e compromisso, nos termos da legislação aplicável.

Face ao exposto, considerando a natureza e finalidade do equipamento, a sua utilização pela comunidade, a sua disponibilização gratuita no âmbito de iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Município e o interesse público associado à sua conservação e manutenção, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição à Junta de Freguesia de Barqueiros de um apoio financeiro no montante de 1.983,00 € (mil novecentos e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado exclusivamente à aquisição de uma tela de cobertura para o palco, de acordo com o orçamento apresentado. Mais se propõe que o pagamento do referido apoio seja efetuado mediante a apresentação do respetivo documento comprovativo da aquisição do equipamento, ficando a Junta de Freguesia obrigada a aplicar o apoio exclusivamente à finalidade para a qual foi concedido, e que os serviços municipais competentes procedam às diligências necessárias à concretização da presente deliberação.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. DIVERSOS:

1. Disponibilização de refeições aos professores nas cantinas/refeitórios escolares das escolas do AEPAN – Ano Letivo 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No ano letivo de 2024/2025 e 2025/2026, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou disponibilizar o fornecimento de refeições aos docentes do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN, pelo preço constante da Portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro, nas Cantinas/Refeitórios sob responsabilidade da Autarquia. Importa esclarecer que a Portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro, anteriormente utilizada como referência, foi, entretanto, revogada, pelo que a referência legal atualmente em vigor é a Portaria n.º 306/2023, de 26 de junho.

A experiência decorrente da implementação desta medida permitiu verificar que a presença e o acompanhamento dos docentes durante o período de refeição contribuíram

de forma significativa para a melhoria do comportamento dos alunos nos refeitórios/cantinas, designadamente no que respeita ao cumprimento das regras de convivência, disciplina, respeito mútuo e adequada utilização dos espaços comuns.

Com efeito, os momentos destinados às refeições constituem também importantes oportunidades de aprendizagem e socialização, assumindo os docentes, enquanto figuras de referência para os alunos, um relevante papel pedagógico na promoção de comportamentos adequados e na consolidação de valores de cidadania.

A disponibilização das refeições aos docentes, para além de favorecer a sua presença nos refeitórios durante o período de almoço, tem permitido criar um ambiente mais equilibrado e propício à interação entre professores e alunos, contribuindo para que o momento da refeição seja encarado não apenas como uma necessidade alimentar, mas também como uma oportunidade educativa.

Neste contexto, a manutenção desta medida mostra-se adequada e de interesse municipal, tendo em consideração os resultados positivos observados e os benefícios que dela decorrem para a comunidade escolar, nomeadamente:

- a) Incentivar boas práticas de convivência, respeito mútuo e responsabilidade;
- b) Promover a educação para a cidadania em espaços coletivos, reforçando o cumprimento das regras de conduta e de convivência;
- c) Fomentar o diálogo e a proximidade entre professores e alunos num ambiente mais descontraído e informal;
- d) Transformar o momento da refeição numa oportunidade educativa, de socialização e de promoção de comportamentos adequados;
- e) Contribuir para a melhoria do ambiente escolar e para a adequada utilização dos espaços de refeição.

Assim, considerando os resultados positivos verificados durante os últimos dois anos letivos e reconhecendo o relevante papel dos docentes no acompanhamento e orientação dos alunos durante o período das refeições, proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere no sentido de:

- ✓ Manter a disponibilização de refeições aos docentes do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN, nas Cantinas/Refeitórios sob responsabilidade da Autarquia;
- ✓ Fixar o preço da refeição para os docentes em 4,90 € (quatro euros e noventa centimos), com IVA incluído;
- ✓ Considerar como referência para o valor de 4,90 € o preço da refeição tipo estabelecido pela Portaria n.º 306/2023, de 26 de junho;



- ✓ Determinar que a disponibilização das refeições aos docentes se mantenha enquanto medida de apoio à melhoria do comportamento dos alunos, à promoção da cidadania e à criação de um ambiente mais adequado nos refeitórios escolares;
- ✓ Determinar que a presente deliberação produza efeitos no ano letivo de 2026/2027.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Ateliers (Re)Viver – realização de almoço convívio referente ao início de atividade

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Programa Municipal “Ateliers (Re)Viver” constitui uma resposta social promovida pelo Município de Mesão Frio, destinada à população sénior do concelho, assumindo como principais objetivos a promoção de um envelhecimento ativo, saudável e participativo, bem como a melhoria da qualidade de vida dos seus beneficiários.

Através da dinamização de um conjunto diversificado de atividades de natureza social, cultural, recreativa e formativa, o programa proporciona aos seus participantes momentos de aprendizagem, convívio e partilha, contribuindo para o reforço da autonomia, da autoestima, do bem-estar e das relações interpessoais, enquanto procura prevenir situações de isolamento social.

Neste âmbito, os momentos de convívio assumem particular importância na dinâmica do programa, constituindo oportunidades privilegiadas para o fortalecimento dos laços entre os participantes e para a promoção de um sentimento de pertença ao grupo.

Com o início de mais um ciclo de atividades dos “Ateliers (Re)Viver”, pretende-se assinalar este momento com a realização de um Almoço Convívio, proporcionando aos 69 beneficiários inscritos um momento de reencontro, confraternização e partilha.

Assim, e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

- A realização de um almoço convívio, para os 69 beneficiários inscritos no Programa Municipal Ateliers (Re)Viver, confeccionado e servido pelos/as trabalhadores/as da Autarquia, no dia 9 de setembro de 2026, pelas 12h30, no Pavilhão Multiusos.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a realização do almoço convívio para os beneficiários do Programa Municipal Ateliers (Re)Viver, atividade esta, que por questões logísticas, terá lugar no dia 10 de setembro, no Refeitório da Escola – Sede do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade. -----

3. Receção aos docentes do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Ano Letivo 2026/2027 – disponibilização de refeição

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e

subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Educação constitui uma área fundamental da intervenção do Município, assumindo-se como um dos pilares da construção de uma comunidade mais inclusiva, coesa e solidária e como um fator determinante para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho.

O processo de descentralização de competências na área da Educação veio reforçar o papel dos Municípios enquanto parceiros das comunidades educativas, atribuindo-lhes responsabilidades relevantes na criação das condições necessárias ao funcionamento e à valorização da escola pública, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas e demais agentes educativos.

Neste âmbito, o Município de Mesão Frio tem vindo a assumir uma política de proximidade e de cooperação com a comunidade educativa, procurando não apenas assegurar as responsabilidades que legalmente lhe estão cometidas, mas também promover iniciativas que contribuam para a valorização da Educação e para o reconhecimento do trabalho desenvolvido por todos os profissionais que diariamente contribuem para a formação das crianças e jovens do concelho.

Os docentes assumem, neste contexto, um papel absolutamente essencial, não apenas na transmissão de conhecimentos, mas também na formação integral, na inclusão, na promoção da igualdade de oportunidades e na preparação das novas gerações para os desafios da sociedade.

O início de um novo ano letivo constitui, por isso, um momento particularmente adequado para o Município de Mesão Frio manifestar o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos profissionais da Educação e, simultaneamente, reforçar os laços de proximidade e cooperação institucional com o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN.

Considerando que o início do ano letivo 2026/2027 está previsto para o dia 2 de setembro de 2026 e que, por indicação da Exma. Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, se estima a participação de cerca de 65 docentes;

Considerando que a realização de uma Cerimónia de Receção aos Docentes constitui uma iniciativa de interesse público municipal, enquadrada na política municipal de Educação, Inclusão, Solidariedade e Valorização do Ensino, destinada a dar as boas-vindas aos docentes que irão integrar a comunidade educativa de Mesão Frio durante o ano letivo 2026/2027;

Considerando que a realização da cerimónia na data que antecede o início do ano letivo se reveste de particular importância e oportunidade, não sendo possível aguardar pela realização de uma reunião ordinária da Câmara Municipal;

Considerando, conseqüentemente, a necessidade de assegurar atempadamente a organização da iniciativa e os procedimentos administrativos e logísticos necessários à sua concretização;

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições e competências municipais em matéria de Educação:

- ✓ A realização da Cerimónia de Receção aos Docentes do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN, no dia 2 de setembro de 2026, destinada a um número estimado de 65 docentes;
- ✓ A aprovação do programa da cerimónia, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante;
- ✓ Que os serviços municipais competentes procedam à organização e assegurem os meios logísticos necessários à realização da iniciativa, nos termos legalmente aplicáveis e dentro das disponibilidades orçamentais existentes;
- ✓ Que a iniciativa seja realizada em articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN;
- ✓ Que o presente despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Maria do Rosário Fudes Ferreira*, Técnica Superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos.” -----

A Secretária da reunião,

O Presidente da Câmara,